



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
Rua Major Luiz Carlos, n.º 109, Centro. Tel. 3523-1205
CNPJ: 12.207.403/0001-95

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 20180301/00019

PARTES

LOCADOR: JOSÉ LEOCADIO SILVA SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 814.296.224-15, portador do RG n.º 1.141.626 – SSP/AL, residente e domiciliada no Povoado Jurema, Limoeiro e Anadia – AL.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Major Luiz Carlos, 109, Centro, Limoeiro de Anadia-AL, neste ato representado pelo Senhor MARCELO RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal, CPF n.º 842.909.194-72, RG n.º 1.227.311-SSP/AL.

OBJETO CONTRATUAL

O Presente Contrato tem como **OBJETO** a locação do imóvel do tipo casa, de propriedade de **JOSÉ LEOCADIO SILVA SANTOS**, situado no Povoado Jurema, Limoeiro de Anadia – AL.

O Imóvel será entregue na data da assinatura deste Contrato por **JOSÉ LEOCADIO SILVA SANTOS** ao Município de Limoeiro de Anadia.

FINALIDADE DE LOCAÇÃO

A presente **LOCAÇÃO** destina-se ao uso do imóvel para fins de funcionamento do Programa de Distribuição de Leite para famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

PRAZO DE LOCAÇÃO

A presente **LOCAÇÃO** terá o lapso temporal de vigência de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 03 de janeiro e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2018; data em que o imóvel deverá ser devolvido, salvo renovação contratual, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem por fundamento o disposto no Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 que institui normas acerca de contratos e licitações públicas. Todas as prerrogativas inerentes à Administração Pública devem ser observadas no presente contrato, inclusive as constantes nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
Rua Major Luiz Carlos, n.º 109, Centro. Tel. 3523-1205
CNPJ: 12.207.403/0001-95

VALOR DO ALUGUEL, DATA, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal do aluguel ao qual o **LOCATÁRIO** se obriga a pagar em benefício do **LOCADOR**, é de **R\$ 300,00** (trezentos reais), em moeda corrente nacional, que serão entregues pessoalmente ao **LOCADOR**, mediante emissão de recibo, que comprovará o adimplemento, cuja despesa será realizada pela Funcional Programática 08.0100.20.122.00012.008. Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.36.00.00.0000.

DEVERES DO LOCATÁRIO

Para o bom e fiel cumprimento desta avença, obriga-se o **LOCATÁRIO** a:

- 1- Pagar na forma estipulada neste Contrato, o aluguel;
Todas as despesas diretamente ligadas à conservação e usufruto do imóvel, como despesas pessoais com água, luz e telefone ficarão sob a responsabilidade do **LOCATÁRIO**, no que diz respeito aos seus pagamentos e efetiva comprovação por documentação idônea;
- 2- Utilizar o imóvel para os fins estabelecidos neste Contrato, devendo o **LOCATÁRIO** tratá-lo com o mesmo zelo como se seu fosse;
- 3- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou em suas instalações, provocadas por si, seus prepostos, ou qualquer do povo;
- 4- Permitir, sempre que avisado com antecedência mínima de (48) quarenta e oito horas, por escrito, a vistoria no imóvel locado;
- 5- Restituir o imóvel locado, finda a locação, no estado em que recebeu.

DEVERES DO LOCADOR

Fica obrigado ao **LOCADOR** a:

- 1- Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado, em estado de servir ao uso a que se destina, já pactuado neste Contrato;
- 2- Garantir o uso pacífico do imóvel locado, durante o tempo de vigência da locação;
- 3- Manter durante o período de vigência a forma e o destino do imóvel alugado;
- 4- Emitir recibo da quantia paga, relacionando e pormenorizando todos os valores oriundos de juros, outra despesa.

CLÁUSULA PENAL

As partes estipulam o pagamento da multa no valor de 03 (três) aluguéis vigentes a época da ocorrência do fato, a ser aplicada àquele que venha infringir quaisquer das cláusulas contidas neste Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
Rua Major Luiz Carlos, n.º 109, Centro. Tel. 3523-1205
CNPJ: 12.207.403/0001-95

FORO

O presente Contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, às quais elegem o Foro da cidade de Limoeiro de Anadia, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTIPULAÇÕES ADICIONAIS

A eventual aceitação por uma das partes da inexecução pela outra, de quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato, qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto a desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou de direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

O **LOCATÁRIO** somente poderá efetuar no imóvel as obras ou modificações necessárias à adequação de suas atividades, desde que não prejudiquem a estrutura física original do imóvel.

O **LOCATÁRIO**, observada a cláusula anterior, deve, quando necessário, obter o competente alvará de obras das autoridades municipais ou estaduais e/ou federais, se for o caso, às quais, findo ou reincidido o presente Contrato, não ficarão incorporados ao imóvel, tendo o **LOCATÁRIO** direito a retenção ou qualquer indenização pelas benfeitorias voluptuárias, necessárias ou úteis que se fizer.

Na hipótese de alienação do imóvel durante a vigência da presente locação, obriga-se o **LOCADOR** a fazer com que o novo adquirente do imóvel respeite o prazo de presente contrato, nas suas condições e desde que em perfeita vigência.

A eventual tolerância das partes com relação ao cumprimento das obrigações do presente contrato pela outra parte, quando e se for o caso, não importa em renovação contratual.

Fica estabelecido que a citação, as intimações e notificações decorrentes desta locação far-se-ão mediante correspondência com AR – Aviso de Recebimento – nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei nº 8.245/91, sejam judiciais ou extrajudiciais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
Rua Major Luiz Carlos, n.º 109, Centro. Tel. 3523-1205
CNPJ: 12.207.403/0001-95

As partes declaram finalmente eu leram atentamente todas as cláusulas do presente Contrato, no que estão de pleno acordo com os seus termos e condições.

E por estarem justas e convencionadas as partes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Limoeiro de Anadia, 03 de janeiro de 2018.

Josefa Amaro da Silva
JOSÉ LEOCÁDIO SILVA SANTOS – LOCADOR
Representado por Procuradora: JOSEFA AMARO DA SILVA

Marcelo Rodrigues Barbosa
MARCELO RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Kely da Conceição Augusto
NOME:
CPF: 064.634.244-42

Elaine de Oliveira Santos
NOME:
CPF: 098.738.844-02